



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

## **CONTRATO**



**CONTRATO Nº 034/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL E A CONTRATADA ALTH  
PROJETOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São João Batista, 09, Centro, Uauá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.225.993/0001-50, neste ato representado por seu presidente **DEUSETTE FERREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 06.827.818-78 SSP/BA e CPF nº 676.566.845-49, com endereço na Rua Belarmino Peixinho 27, Centro - Uauá-BA, CEP. 48.950-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALTH PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 42.842.726/0001-11 com endereço na AV EDVALDO PARAISO DE CARVALHO, nº 125, Centro, Araci/BA, CEP 48.760-000, neste ato representada por **ALEF SILVA ANUNCIACAO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 063.380.185-28, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06021104883, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro Neto, nº 8, centro, Araci-BA, CEP 48.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores, mais precisamente as disposições contidas no Art. 75, inciso II, têm justo e acordado o seguinte:

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

a. Elaboração de todos os projetos e orçamento, subdivididos em três etapas (conforme anexo único): Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico, Projeto Sanitário, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Cronograma, Composições de preços unitários para Construção do pavimento superior da Câmara Municipal de Uauá; e

b. Fiscalização da primeira etapa da Construção do pavimento superior da Câmara Municipal de Uauá.

2.1. O objeto deste Contrato será prestado conforme requisição do Contratante, através de servidor devidamente autorizado por instrumento específico.



3.1. Integram o presente contrato, independente da transcrição, o Processo Administrativo nº 038/2023, Dispensa de Licitação nº 027/2023 e Proposta Comercial de Preço da empresa Contratada.

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que são discriminados da seguinte forma:

- a. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) referente ao objeto descrito na cláusula 1.1, alínea "a", do presente termo;
- b. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao objeto descrito na cláusula 1.1, alínea "b", do presente termo;

5.1. O presente contrato não será reajustado, salvo os casos de acréscimos, no percentual nunca maior que 25%.

6.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**, admitindo-se a sua prorrogação conforme o estabelecido no Art.107, da Lei nº 14.133/21.

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade/Órgão:** 01.01 - Câmara Municipal - **Projeto/Atividade:** 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara - **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 - Prestação de Serviços - pessoa Juridica - **Fonte (s):** 500 - Recurso Ordinário.

8.1. O pagamento dos serviços será feito na forma e nos prazos abaixo, em moeda corrente, através de Credito em Conta Corrente:

- a) 30% (trinta por cento) do valor do objeto descrito na cláusula 1.1, alínea "a", que corresponde a importância de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços referentes à primeira etapa, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente;



- b) 40% (trinta por cento) do valor do objeto descrito na cláusula 1.1, alínea "a", que corresponde à importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em até 10 (dez) dias após a entrega da segunda e terceira etapas do objeto descrito na cláusula 1.1, alínea "a";
- c) 30% (trinta por cento) do valor do objeto descrito na cláusula 1.1, alínea "a", que corresponde à importância de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), em até 10 (dez) dias após o início da execução da primeira etapa da obra de construção do pavimento superior da Câmara de Vereadores;
- d) Os valores decorrentes da fiscalização, objeto descrito na cláusula 1.1, alínea "b", serão pagos proporcionalmente à execução da obra (primeira etapa), baseado nas medições e evolução do cronograma físico-financeiro, em até 10 (dias) após a medição e atesto.

**9.1. São obrigações da contratada:**

- a) prestar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentos, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão disponibilizados o objeto deste Contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução do objeto do presente, facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do presente contrato; e
- g) prestar os serviços nos prazos estabelecidos na cláusula 9.2, nas especificações exigidas e demais imposições do Contratante.

**9.2. Os serviços serão realizados nos prazos estabelecidos abaixo:**

- a) 5 (cinco) dias para apresentação do anteprojeto integral (englobando as três etapas), a contar da assinatura do presente instrumento;
- b) 2 (dois) dias para apresentação de eventuais modificações solicitadas;
- c) 5 (cinco) dias, a contar do encerramento do prazo anterior, para apresentação dos projetos complementares (projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidráulico e projeto sanitário) referentes a primeira etapa;



- e) 2 (dois) dias, a contar do encerramento do prazo anterior, para apresentação de orçamento sintético, orçamento analítico, cronograma e composições de preços unitários referentes a primeira etapa;
- f) 10 (dez) dias, a contar do encerramento do prazo anterior, para apresentação dos projetos complementares (projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidráulico e projeto sanitário) referentes a segunda etapa;
- g) 2 (dois) dias, a contar do encerramento do prazo anterior, para apresentação de orçamento sintético, orçamento analítico, cronograma e composições de preços unitários referentes a segunda etapa;
- h) 10 (dez) dias, a contar do encerramento do prazo anterior, para apresentação dos projetos complementares (projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidráulico e projeto sanitário) referentes a terceira etapa;
- i) 2 (dois) dias, a contar do encerramento do prazo anterior, para apresentação de orçamento sintético, orçamento analítico, cronograma e composições de preços unitários referentes a terceira etapa;
- e) Iniciar a fiscalização, descrita na cláusula 1.1, alínea "b", simultaneamente ao início das obras da primeira etapa.

**10.1. São Obrigações do contratante:**

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução da entrega do objeto do presente contrato;
- b) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos a Contratada;
- c) notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.

11.1. No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto na Lei Federal nº 14.133/21, à parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma parcela mensal.

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo o Contratante 05 (cinco) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da sede do Contratante para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Uauá - BA, 15 de setembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
Deusdete Ferreira de Souza  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**ALTH PROJETOS LTDA**  
CNPJ Nº 42.842.726/0001-11  
**CONTRATADA**

42.842.726/0001-11  
ALTH PROJETOS LTDA  
AV. EDVALDO PARAISO DE CARVALHO, 125  
CEP 48.760-00 CENTRO - ARACI-BA

**Testemunhas:**

1) Joazeiro de Souza Costa  
Nome:  
CPF/MF nº 079.056.345-23

2) Jorge Alves Santos  
Nome:  
CPF/MF nº 054.175.455-62



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

**CONTRATO Nº 034/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA.**

**CONTRATADA: ALTH PROJETOS LTDA CNPJ: 42.842.726/0001-11**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS E ORÇAMENTO, SUBDIVIDIDOS EM TRÊS ETAPAS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO SANITÁRIO, ORÇAMENTO SINTÉTICO, ORÇAMENTO ANALÍTICO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO SUSPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ.**

**VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART 75. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**SIGNATÁRIOS**

**PELA CONTRATANTE: DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA**

**PELA CONTRATADA: ALTH PROJETOS LTDA.**

**DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023**

**DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15/09/2023 A 31/12/2023**

Uauá-BA, 15 de setembro de 2023.

**CLEUMA NEVES DE MACEDO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Câmara Municipal de Uauá-BA

## **Extratos de Contratos**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**  
**CONTRATO Nº 034/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA.**  
**CONTRATADA: ALTH PROJETOS LTDA CNPJ: 42.842.726/0001-11**  
**OBJETO: ELABORAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS E ORÇAMENTO, SUBDIVIDIDOS EM TRÊS ETAPAS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO SANITÁRIO, ORÇAMENTO SINTÉTICO, ORÇAMENTO ANALÍTICO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO SUSPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ.**  
**VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART 75. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**  
**SIGNATÁRIOS**  
**PELA CONTRATANTE: DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA**  
**PELA CONTRATADA: ALTH PROJETOS LTDA.**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023**  
**DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15/09/2023 A 31/12/2023**

Uauá-BA, 15 de setembro de 2023.

**CLEUMA NEVES DE MACEDO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
Câmara Municipal de Uauá-BA

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: [cmuaua@l.com.br](mailto:cmuaua@l.com.br)  
CNPJ – 04.225.993/0001-50





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N.º 43 /2022  
De 01 de dezembro de 2022.**

**Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Uauá/BA, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e disposto no art. 58, inciso III e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Art. 117 da Lei 14.133/2021, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Uauá/BA, a Diretora Geral da Câmara Municipal, Carmem Sílvia Ferreira dos Santos, nomeada conforme Portaria nº 35/2022.**

**Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:**

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;**
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;**
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;**
- IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;**
- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;**
- VI- Solicitar ao Setor de Compras/Comissão Permanente de Licitações-CPL e ao Pregoeiro esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;**
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;**

**Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII- Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada por e-mail ou dispositivos de armazenamento móveis e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

  
**DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Uauá - Bahia.

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP 48950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com)